



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma *Exadata Cloud at Customer* em dois equipamentos, sendo um X9M ou superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes e outro X9M ou superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes, incluindo a instalação dos mesmos, créditos em nuvem para processamento de banco de dados em 350 (OCPU) em média (*Oracle PaaS and IaaS Universal Credits*) e serviços de suporte avançado Oracle ACS (*Advanced Customer Services*), pelo período de 48 meses, de acordo com as especificações técnicas que constam deste Termo de Referência e os anexos Política de hospedagem e fornecimento de cloud da Oracle (2474747), Contrato de Serviços de cloud da Oracle (2474750) e Acordo de processamento de dados (2479291), por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os motivos que levaram a presente contratação foram apresentados no Estudo Técnico Preliminar, documento SEI nº 2474699.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

Tabela - Contratação por Grupos				
Grupo	Item	Descrição Sucinta do Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	Serviços de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma <i>Exadata Cloud At Customer</i> em equipamento X9M ou superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes (8 x Database servers e 8 x Storage Servers) composto por <i>hardware</i> (processamento e armazenamento de dados), sistema operacional e equipamentos de rede.	Mês	48
	2	Serviços de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma <i>Exadata Cloud At Customer</i> em equipamento X9M ou superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes (4 x Database servers e 4 x Storage Servers) composto por <i>hardware</i> (processamento e armazenamento de dados), sistema operacional e equipamentos de rede.	Mês	48
	3	Serviço de instalação e ativação da solução de nuvem privada Oracle	Unidade	02
	4	Créditos universais em nuvem para processamento de banco de dados em 350 (OCPU) em média (<i>Oracle PaaS and IaaS Universal Credits</i>)	Horas (OCPU)	12.499.200
	5	Serviço de suporte avançado Oracle ACS (<i>Advanced Customer Services</i>)	Mês	48

3.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns tendo em vista que são oferecidos pela empresa Oracle a todos os contratantes sem adaptações ou personalizações.

3.1.2. A descrição pormenorizada dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra-se nos documentos Anexo 1 – Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747) e Anexo 2 – Contrato de Serviços de Cloud da Oracle (2474750);

3.1.3. Detalhamento da execução do serviço:

3.1.3.1. A prestação dos serviços deve ser baseada em modelo de consumo de créditos universais, em que os pagamentos são realizados após mensuração, avaliação e validação de métricas quantitativas, contendo metas e indicadores de desempenho, com Instrumento de Medição de Resultado (IMR) definido neste Termo de Referência, de modo a resguardar a eficiência e a qualidade na prestação dos serviços. Assim, os indicadores que compõem o IMR devem ser registrados, monitorados e comparados às metas de desempenho e qualidade estabelecidas, em termos de prazo e efetividade.

3.1.3.2. A descrição da execução dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (SEI nº 2474699).

3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Iniciar a execução dos serviços de instalação dos equipamentos em até 90 dias corridos contados a partir da emissão da declaração de aprovação pela CONTRATADA do ambiente de Data Center do TSE. A vistoria técnica presencial a fim de conferir se todos os requisitos (incluindo, mas não se limitando a, por exemplo: elétrica, cabeamentos, switch, firewall, rede, entre outros) foram atendidos ocorrerá depois da assinatura do contrato, conforme especificado no item 6.4.1 deste TR.

3.2.2. Uma Ordem de Serviço será emitida pela Fiscalização, após a emissão do termo de recebimento, para o início da cobrança de créditos universais do serviço de processamento em nuvem.

3.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma de execução contido no Tópico 3.3 deste Termo de Referência

3.2.4. O serviço de instalação dos equipamentos será prestado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em dias úteis, no horário entre 10h e 18h

3.2.5. Os serviços ACS poderão ser prestados de forma remota ou presencial em comum acordo entre as partes. Caso seja prestado de forma presencial, será realizado no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília - DF

3.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.3.1. A Contratada deverá cumprir os eventos descritos na tabela a seguir, respeitando os prazos máximos estabelecidos:

Evento	Marco (dias)	Nome da Evento	Duração (dias)	Predecessoras	Responsável
1	D	Assinatura do Contrato	1		TSE e Contratada
2	D + 1	Reunião inicial do projeto	1	1	TSE e Contratada
3	D + 1	Emissão de declaração de Aprovação do ambiente de Datacenter do TSE	1	1	Contratada
4	D + 2	Fabricação, instalação e provisionamento do <i>Oracle Exadata Rack</i>	90	3	Contratada
5	D + 92	Termo de recebimento da solução, Anexo I-I	1	4	TSE
6	D + 93	Emissão da Ordem de Serviço Inicial para cobrança de créditos do serviço de processamento em nuvem	1	5	
7	D + 93	Cobrança da instalação dos equipamentos	10	5	Contratada
8	D + 93	Migração das bases de dados para a nova infraestrutura (Detalhado no Anexo IV - 2474716)	60	5	TSE
9	D + 153	Encerramento do contrato atual TSE nº 22/2020	1	8	TSE
10	D + 93	Início do serviço de processamento de bancos de dados em nuvem	1.461	5	Contratada
11	D + 93	Início do serviço Oracle ACS	1.461	5	Contratada
12	D + 93	Início dos Serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud Privada	1.461	5	Contratada

3.3.2. Deverá ser seguido o Cronograma de Implantação de Execução dos Serviços da seguinte forma:

3.3.2.1. Evento 1: assinatura do contrato estabelece o início da vigência do contrato e se encerrará após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de recebimento da solução, Evento 5 do cronograma previsto no item 3.3.1 deste TR;

3.3.2.2. Evento 2: reunião inicial entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, no dia útil seguinte ao Evento 1, para repasse de informações que possam impactar o processo de implantação e migração do serviço, definição dos responsáveis técnicos e administrativos das partes e a entrega da lista de contatos do CONTRATANTE à CONTRATADA, a fim de possibilitar o planejamento e a disponibilidade das equipes técnicas envolvidas;

3.3.2.3. Evento 3: emissão de declaração de aprovação do Datatencer do TSE. Servirá como marco para início da fabricação dos equipamentos pela CONTRATADA;

3.3.2.4. Evento 4: fabricação do Oracle ExaData Rack, instalação e provisionamento, os quais devem ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias corridos. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE todos os cadernos técnicos do hardware instalado, preferencialmente em Língua Portuguesa do Brasil, ou em Inglês dos EUA; relatório(s) quanto aos quantitativos instalados com detalhamento da infraestrutura de gerenciamento implantada; configurações ativas e sua conformidade com as recomendações e boas práticas vigentes para a solução; e, se houver, das pendências remanescentes que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE;

3.3.2.5. Evento 5: assinatura do termo de recebimento da solução. O CONTRATANTE validará a implantação e provisionamento dos hardwares e softwares para o Serviço em Cloud Oracle de acordo com o Plano de Implantação da Solução e demais documentos fornecidos pela CONTRATADA e deverá validar os seguintes requisitos mínimos:

a) Colaboração da CONTRATADA em fornecer, explicar e corrigir quaisquer informações requeridas pelo CONTRATANTE que sejam subsídios necessários para validação da solução fornecida, incluindo o constante nos cadernos técnicos e demais documentos entregues, informações dos links para o website do CONTRATANTE, necessidades de credenciais de acesso à rede do CONTRATANTE, entre outras informações que se fizerem necessárias para o processo de validação operacional e conformidade do ambiente e das especificações da solução fornecida;

b) A solução fornecida deverá operar de forma contínua, sem falhas e sem problemas que impactem no seu correto funcionamento e no seu gerenciamento para emissão de parecer favorável;

c) A validação dos quantitativos e o detalhamento da infraestrutura de gerenciamento implantado serão executados pela(s) equipe(s) técnica(s) do CONTRATANTE. Nesse período, a CONTRATADA deverá manter à disposição do CONTRATANTE analistas/técnicos para atender à(s) equipe(s) técnicas no que for preciso;

d) Caso o CONTRATANTE, por motivos de força maior ou por falta de respaldo técnico por parte da CONTRATADA, não conclua o Evento 5 no prazo estipulado, o(s) fato(s) deverá(ão) ser documentado(s) e tomadas as medidas cabíveis em comum acordo entre as partes;

e) No momento em que a(s) equipe(s) técnica(s) do CONTRATANTE averiguar(em) a conformidade dos hardwares e softwares do Serviço em Cloud Oracle, bem como de toda a documentação fornecida, emitirá(ão) parecer favorável do ambiente através da assinatura do **Anexo I-I - Listas de Verificação**. Nesse momento, a solução deve estar com a(s) licença(s) definitiva(s) fornecida(s) pelo fabricante para o pleno atendimento do descrito neste Termo de Referência;

f) O provisionamento da solução Exadata Cloud at Customer X9M ou superior será o marco de finalização da cobrança do item 1 de créditos universais do contrato 22/2020, a partir deste marco será apenas utilizado e cobrado o item 4, da tabela contida no item 3.1 deste termo de referência. Com isto não haverá cobrança em duplicidade do item de créditos universais do contrato TSE nº 22/2020 e o futuro contrato;

3.3.2.6. Evento 6: ocorrerá a emissão da ordem de serviço inicial, pelo CONTRATANTE, para indicar o início da cobrança de créditos universais;

3.3.2.7. Evento 7: emissão da(s) nota(s) fiscal(ais) referentes à instalação dos equipamentos após a conclusão do serviço;

3.3.2.8. Evento 8: a migração das bases de dados será executada pela equipe técnica do TSE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

3.3.2.9. Evento 9: após a migração das bases de dados ocorrerá o encerramento do contrato atual TSE nº 22/2020;

3.3.2.10. Evento 10: passará a ocorrer o registro do consumos dos créditos universais. Durante todo o período de duração desse Evento, nos casos em que HDs dos equipamentos Oracle Exadata apresentarem falhas e precisarem ser trocados, a CONTRATADA poderá ficar de posse dos HDs defeituosos mediante uso de métodos de apagamento seguro dos dados a serem definidos em conjunto com o CONTRATANTE;

3.3.2.11. Evento 11: ocorrerá o início da execução dos serviços suporte Oracle ACS, de acordo com os termos e condições em proposta comercial deste serviço;

3.3.2.12. Evento 12: ocorrerá o início dos serviços de processamento de banco de dados Oracle em cloud privada;

3.3.2.13. Deverão ser desconsiderados na contagem do cronograma de implantação e execução de serviços os dias em que as atividades ficarem comprometidas por não disponibilidade de recursos necessários à execução do projeto; a não conclusão dos pré-requisitos e problemas encontrados durante a implantação do projeto; não aceitação e adequação das configurações de rede por parte das equipes de segurança e redes; não disponibilidade do datacenter (espaço físico, energia, rede, refrigeração); restrição de acesso ao datacenter, bem como por intercorrências alheias à vontade das partes (caso fortuito ou de força maior). As ocorrências que ensejarem suspensão do prazo deverão ser registradas nos autos de fiscalização contratual;

3.3.2.14. Os tíquetes gerados durante o Evento 11 serão atendidos da seguinte forma:

Severidade	Descrição	Tempo de Início Atendimento
1	Serviço interrompido ou severamente impactado que caracteriza total indisponibilidade	Até 1 (uma) hora
2	Perda de serviço significativa com serviços importantes indisponíveis, porém com operação de forma limitada.	Em até 2 (duas) horas

3.3.2.15. A Política de Suporte de Cloud da Oracle, referente à execução do Evento 10 está descrita no **item 5 do Anexo 1 - Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747) e no Acordo de Processamento de Dados (2479291)**;

3.3.2.16. Todos os documentos e políticas da CONTRATADA referenciados neste Termo de Referência e seus anexos de Política de hospedagem e fornecimento de cloud da Oracle e Contrato de Serviços de cloud da Oracle, estão sujeitos a alterações ao exclusivo critério da CONTRATADA, sem, contudo, reduzir materialmente o nível de desempenho, funcionalidade, segurança ou disponibilidade dos serviços objeto desta contratação;

3.3.3. Os prazos de adimplemento dos eventos listados acima, de responsabilidade da contratada, admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, salvo quando a situação que gere o atraso ocorra quando já superado esse prazo, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, caso convier, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.4. A Fiscalização Técnica do contrato manifestar-se-á quanto à solicitação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. O pedido de prorrogação deverá conter ao menos:

3.3.4.1. o motivo para não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.3.4.2. a comprovação de que trata este tópico deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa Contratada, mas por meio de documentos que relatem e justifiquem a ocorrência dos fatos que ensejarão o descumprimento de prazo.

3.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

3.4.1. Dos Níveis de Serviço

3.4.1.1. Dois indicadores serão utilizados para avaliação dos níveis de Serviço: Nível de indisponibilidade de serviços e Nível de atendimento de tíquetes abertos durante o Evento 11.

3.4.1.2. Considera-se que o serviço está indisponível quando um problema associado ao hardware ou ao software fornecidos na camada administrada e monitorada pelo fabricante torne indisponível um sistema do CONTRATANTE. Considera-se que houve perda de serviço significativa quando um problema associado na camada de administrada pelo fabricante impacte significativamente nos sistemas do CONTRATANTE. Problemas ocasionados por configurações, scripts ou softwares desenvolvidos pelo CONTRATANTE ou terceiros, e que causem indisponibilidade de um sistema, não serão considerados para efeitos dos **IMR**;

3.4.1.3. Os Níveis de indisponibilidade dos serviços de nuvem serão medidos por meio do Painel de Gerenciamento de Nuvem, provido pela CONTRATADA, em conjunto com a solução, e por mecanismos de propriedade do CONTRATANTE;

3.4.1.4. Para efeito de conceituação, “Tempo de Inatividade Não Planejado” significa qualquer tempo durante o qual os Serviços de Cloud da Oracle não estejam disponíveis, mas não inclui o tempo durante o qual os Serviços de Cloud da Oracle ou qualquer componente dos Serviços de Cloud da Oracle não estejam disponíveis devido aos motivos relacionados no **item 3.3 do documento Anexo 1 – Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747)**;

3.4.1.5. Após o final de cada mês calendário do Período de Serviços aplicável, a medição do Nível de Disponibilidade do Serviço pela Oracle ou Tempo de Atividade do Serviço referente ao mês anterior se dará da seguinte forma:

$$NDS = (NTMP - TINP) / NTMP * 100$$

Onde:

NDS = Nível de Disponibilidade do Serviço

NTMP = Número Total de Minutos no período de medição mensal

TINP = Tempo de Inatividade Não Planejado no período de medição mensal

3.4.1.6. O Nível de atendimento dos tíquetes abertos durante o Evento 11 deverá considerar o tempo de início de atendimento dos tíquetes, ou seja, o intervalo entre a formalização da abertura de um tíquete a tomada de propriedade deste para o início efetivo de seu atendimento.

3.4.1.7. A formalização de abertura de tíquetes, a marcação do início efetivo de seu atendimento e seus quantitativos serão realizados no sistema informatizado do *Oracle Advanced Service Portal - OASP*, provido pela CONTRATADA, que deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias no ano.

3.4.1.8. Em caso de divergência, o Fiscal Técnico avaliará as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;

3.4.1.9. Demais detalhes dos conceitos quanto o Acordo de Nível de Serviço estão pormenorizados no documento **Anexo 1 – Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747)**.

3.4.2. A eficiência, eficácia e qualidade na prestação dos serviços serão avaliados pelos indicadores relacionados abaixo.

3.4.2.1. Indicador "A": Nível de indisponibilidade dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Avaliar se a disponibilidade do serviço contratado atinge a meta estabelecida no item 3.2 do Anexo 1 – Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747)
Meta a Cumprir:	INDS maior ou igual a 99,5 %
Instrumento de Medição:	Portal de notificações do cliente fornecido pela Oracle ou relatório emitido pela CONTRATADA
Responsável:	Fiscalização Técnica do Contrato
Periodicidade:	Mensal
Mecanismos de Cálculo:	INDS = NDS, item 3.6.1.4 deste documento
Início da Vigência:	Evento 10 e Evento 12
Ajustes na execução futura dos créditos universais:	Anexo 1 – Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle (2474747)
Sanções:	Não há
Observações:	O CONTRATANTE pode, justificadamente, abonar o ajuste de créditos universais. O ajuste de créditos universais está previsto no Anexo I (2474747) como forma de compensar a indisponibilidade dos serviços. O Crédito de Serviço se dará conforme Políticas de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle e respectivo Documento Pilar de Serviço de Cloud ou Descrição de Serviço aplicável aos Serviços de Cloud da Oracle.

3.4.2.2. Indicador "B": Nível de atendimento de tíquetes abertos durante o Evento 11.

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade:	Avaliar se o atendimento dos tíquetes abertos durante o Evento 11 está ocorrendo de acordo com os prazos previstos na tabela 2 do ETP
Meta a Cumprir:	Conforme estabelecido na Tabela 2 do ETP, garantir o seguinte Nível Mínimo de Serviço - NMS: Percentual mínimo de 90% dos tíquetes de severidade 1 (um) iniciados em até 1 (uma) hora. Percentual mínimo de 90% dos tíquetes de severidade 2 (dois) iniciados em até 2 (duas) horas.
Instrumento de Medição:	Relatório consolidado dos percentuais de atendimento de tíquetes por grau de severidade, calculados conforme fórmula apresentada no "Mecanismo de Cálculo". Os totais e os tempos de início de atendimento devem ser obtidos por meio da ferramenta <i>Oracle Advanced Service Portal - OASP</i> , provido pela CONTRATADA.
Responsável:	Fiscalização Técnica do Contrato
Periodicidade:	Mensal
Mecanismos de Cálculo:	Tempo de início de atendimento (TIA): $TIA(\%) = QCC/QTC \times 100$ Onde: QCC - Quantidade de tíquetes em Conformidade com o NMS. QTC - Quantidade Total de tíquetes.
Início da Vigência:	Evento 11
Ajustes no Pagamento:	TIA menor que 90% para tíquetes de grau de severidade 1, multa de 10% do valor mensal do item 5 da Tabela "Contratação por Grupos", Item 3.1 deste TR.
Sanções:	Mais de 5 (cinco) ocorrências de não atendimento deste indicador, referente a tíquetes de severidade 1, aplicação do estabelecido no item 8.3, do ETP.
Observações:	O CONTRATANTE pode, justificadamente, abonar o ajuste no pagamento

3.5. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.5.1. A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

3.5.2. Poderão ser utilizados para a comunicação:

- 3.5.2.1.** E-mails;
- 3.5.2.2.** Ofícios;
- 3.5.2.3.** Ordens de Serviço;
- 3.5.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;
- 3.5.2.5.** Termos de Recebimento;
- 3.5.2.6.** Atas de reunião;
- 3.5.2.7.** Cartas; e
- 3.5.2.8.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.5.3. Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

3.5.3.1. Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

- 1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
- 2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

3.5.3.2. Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

- 1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
- 2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

3.5.3.3. Suporte Técnico e/ou tíquetes de Manutenção.

- 1. Meio de Comunicação: Paineis de Gerenciamento de Nuvem, provido pela CONTRATADA;
- 2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1. DO RECEBIMENTO DO ITEM 3 (Tabela do item 3.1 do TR) - Instalação e ativação da solução de nuvem privada

4.1.1.1. Em um prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da comunicação da contratada, com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização técnica do contrato, será emitido o Termo de Recebimento - TREC por servidor ou comissão previamente designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo I-I deste Termo de Referência,

4.1.1.2. Após a emissão do TREC, o fiscal técnico ou comissão designada terão que remeter o processo ao fiscal administrativo. O TREC compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-I deste Termo de Referência.

4.1.1.3. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, nos termos do Contrato de Serviços de Cloud da Oracle v040119 ("CSA") para Oracle do Brasil Sistemas Ltda disponível em www.oracle.com/contracts, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob nº 9.025.806 em 06/05/2019, bem como das Especificações de Serviço referidas em mencionado CSA, no que não contradisserem este Termo de Referência.

4.1.1.4. Decorrido o prazo ou sanada a(s) incorreção(ões) apontada(s) pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TREC, nos termos do item 4.1.1.1

4.1.1.5. O TREC contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto ao não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TREC a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.1.6. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do TREC.

4.1.1.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, mediante decisão transitada em julgado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço e pela perfeita execução do contrato.

4.1.2. DO RECEBIMENTO DOS ITENS 1, 2 e 4 (Tabela do item 3.1 do TR) - Serviços de processamento em nuvem privada e utilização de créditos universais.

4.1.2.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio do Termo de Recebimento Mensal Provisório - TRP e do Termo de Recebimento Mensal Definitivo - TRD - Anexo I-I deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.2.2. O TRP será emitido com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.1.2.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-I.

4.1.2.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, além de cumprir quaisquer obrigações pendentes apontadas pela Fiscalização Técnica, nos termos do Contrato de Serviços de Cloud da Oracle v040119 ("CSA") para Oracle do Brasil Sistemas Ltda disponível em www.oracle.com/contracts, registrada no 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo-SP sob nº 9.025.806 em 06/05/2019, bem como das Especificações de Serviço referidas em mencionado CSA, no que não contradisserem este Termo de Referência.

4.1.2.5. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.1.

4.1.2.6. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais adições de créditos universais decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.2.7. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do TRD

4.1.2.8. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, mediante decisão transitada em julgado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.2.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.1.2.10. O saldo anual do Crédito Universal deve ser diminuído diariamente, quando utilizado, refletindo o uso real pelo CONTRATANTE nas tarifas para cada serviço ativado, de modo que, caso eventualmente, durante um Período Anual de Serviços, o CONTRATANTE atinja 100% (cem por cento) de utilização dos Créditos Universais previsto para um Período Anual de Serviços, o CONTRATANTE deverá, através de instrumento próprio (aditivo, se legalmente possível, ou nova contratação), adquirir nova quantidade de Crédito Universal, a fim de adequar ao seu novo dimensionamento, observado o valor do crédito universal contratado.

4.1.3. DO RECEBIMENTO DO ITEM 5 (Tabela do item 3.1 do TR) - Serviço de suporte avançado ACS.

4.1.3.1. O recebimento dos serviços prestados, pertinentes a cada mês de execução contratual, será realizado por meio do Termo de Recebimento Mensal Provisório - TRP e do Termo de Recebimento Mensal Definitivo - TRD - Anexo I-I deste Termo de Referência, emitidos pelo fiscal técnico ou comissão designada, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

4.1.3.2. O TRP será emitido com fundamento no que foi observado ao longo do acompanhamento e da fiscalização do contrato, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4.1.3.3. O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto aos termos contratuais, com fundamento no trabalho feito pelo gestor ou pelo fiscal técnico e na verificação dos outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dito, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação contida no Anexo I-I.

4.1.3.4. Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.1.

4.1.3.5. O TRD contemplará também:

a) todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no todo ou em parte, inclusive quanto a adequação do pagamento considerando eventuais reduções decorrente do não cumprimento dos níveis mínimos de serviço preestabelecidos neste Termo de Referência, se aplicável.

a.1) no caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, deverá estar indicada no TRD a parcela incontroversa, a qual deve ser liberada para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

b) emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base em relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicação à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.1.3.6. A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do TRD

4.1.3.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, mediante decisão transitada em julgado, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

4.1.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá do contratado a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento referente ao item 3 da tabela contida no item 3.1 deste TR, será realizada em parcela única até o 10º (décimo) dia útil, **após** o atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.2. O pagamento referente aos itens 1, 2, 4 e 5 da tabela contida no item 3.1 deste TR será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil, **após** do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.2.3. O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 4 (quatro) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo - TRD ou do Termo de Recebimento - TREC e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.4. Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

4.2.5. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

4.2.6. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta Oracle e Contrato de Serviço Oracle (CSA).

5.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Termo de Referência e da proposta Oracle e Contrato de Serviço Oracle (CSA).

5.1.3. Informar, antes da formalização da contratação, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a execução contratual. O preposto não precisará estar alocado nas dependências do TSE. Para a indicação do preposto deve-se seguir o modelo contido no **Anexo I-II**.

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Termo de Referência, mediante decisão transitada em julgado.

5.1.5. Fornecer à fiscalização do contrato relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade do pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços a serem realizados presencialmente, em até 3 (três) dias úteis da execução deste, bem como informar durante toda a vigência qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação.

5.1.6. Fazer com que seus empregados conheçam os regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência **nas dependências do TSE**, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajés sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7. Comunicar ao TSE, em tempo razoável, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

5.1.8. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE e desde que classificados como confidenciais, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, **observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e as políticas do serviço hospedagem, ANEXOS 1 (2474747) , 2 (2474750) e 4 (2479291).**

5.1.8.1. A CONTRATADA deverá assinar o **Termo de Confidencialidade - ANEXO I-IV**.

5.1.9. Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços conforme este Termo de Referência, pedido de compra (CPQ-3020313 e BR-14959191) e o Contrato de Serviço Oracle (CSA).

5.1.10. Manter durante a execução do contrato as condições exigidas para assinatura do contrato.

5.1.10.1. Verificadas irregularidades fiscais, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.11.1. A inadimplência da contratado em relação aos encargos suportados não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.12. Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.12.1. Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.12.2. Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, **quando houver a exigência do uso por parte do Tribunal**.

5.1.12.3. Afastar os funcionários que apresentarem sintomas da COVID-19, sem prejuízo da prestação dos serviços.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.4. Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

5.2.5. Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Termo de Referência ou com defeito, na proposta Oracle e no Contrato de Serviço Oracle (CSA).

5.2.6. Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação dos serviços entre a fiscalização e a contratada.

5.2.7. Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Termo de Referência, na proposta Oracle e no Contrato de Serviço Oracle (CSA).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. A vigência do Contrato ocorrerá a partir da sua assinatura e terminará após 48 (quarenta e oito) meses contados da data de recebimento da solução, Evento 5 do cronograma previsto no item 3.3.1, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 106, da Lei 14.133 de 2021.

6.2. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.2.1. Comprovar não possuir inscrição no cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.2.1.1. A comprovação desse critério será efetuada a partir da consulta ao Cadastro acima mencionado, no sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>), no qual consta lista emitida pela Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência.

6.2.2. Comprovar não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.2.2.1. A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação de Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa"), **da esfera criminal, da Justiça Federal e da Justiça Comum**, da empresa e de seus dirigentes.

6.2.3. Caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, atender ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados: 2%;

II - de 201 a 500: 3%;

III - de 501 a 1.000: 4%; e

IV - de 1.001 em diante: 5%.

6.2.3.1. A comprovação será feita mediante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Inciso IV do Art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.2.4. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7) do Ministério do Trabalho e Previdência, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do início da vigência do contrato, sob pena de notificação aos órgãos competentes pela fiscalização.

6.2.5. Entregar relatórios, laudos, documentos e afins de forma *on-line*, sem uso de dispositivos físicos, a fim de mitigar a eventual necessidade de descarte de resíduos sólidos no futuro.

6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, exceto à Oracle Corporation e/ou a suas afiliadas.

6.4. VISTORIA

6.4.1. A empresa fornecedora deverá realizar a vistoria do datacenter para verificar a adequação da infraestrutura física para instalação dos equipamentos. A vistoria deverá ocorrer depois da assinatura do contrato, com agendamento prévio. Não havendo pendências no ambiente do Datacenter do TSE, a Contratada deverá emitir parecer técnico da vistoria, após a assinatura do contrato, que servirá de documento de aprovação do Datacenter.

6.4.2. A vistoria descrita acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa fornecedora acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

ANEXO I-I - LISTAS DE VERIFICAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Processo SEI Relacionado: 2023.00.000001824-5 Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ nº: 59.456.277/0003-38 Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma <i>Exadata Cloud at Customer</i> em dois equipamentos, sendo um X9M ou superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes e outro X9M ou superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes, incluindo a instalação dos mesmos, créditos em nuvem para processamento de banco de dados em 350 (OCPU) em média (Oracle PaaS and IaaS Universal Credits) e serviços de suporte avançado Oracle ACS (<i>Advanced Customer Services</i>). Período de execução do serviço: 48 meses	
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:	
LISTA DE VERIFICAÇÃO	
MINUTA	

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:	SIM	NÃO
1	A prestação dos serviços pela Contratada ocorreu de acordo com o estipulado no Contrato ?		
2	Todos os tickets de suporte foram atendidos conforme estipulado no Contrato ?		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.			
NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.			

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO				
Processo SEI Relacionado: 2023.00.000001824-5 Edital de Licitação TSE nº: Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ nº: 59.456.277/0003-38 Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma <i>Exadata Cloud at Customer</i> em dois equipamentos, sendo um X9M ou superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes e outro X9M ou superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes, incluindo a instalação dos mesmos, créditos em nuvem para processamento de banco de dados em 350 (OCPU) em média (Oracle PaaS and IaaS Universal Credits) e serviços de suporte avançado Oracle ACS (<i>Advanced Customer Services</i>). Período de execução do serviço: 48 meses				
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:				
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	N/A
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:			
1.1				
1.2				
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:			
2.1	Os níveis mínimos de serviço previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) foram aferidos e contabilizados para apresentação à contratada e ajustes no pagamento?			
2.2				
3	OUTRAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:			
3.1				
3.2				
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:				
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS				
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				
NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO				

TERMO DE RECEBIMENTO - TREC			
Processo SEI Relacionado: 2023.00.000001824-5 Editais de Licitação TSE nº: Contratada: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA CNPJ nº: 59.456.277/0003-38 Contrato TSE nº: Objeto: Prestação de serviço de processamento de banco de dados Oracle em nuvem privada na plataforma <i>Exadata Cloud at Customer</i> em dois equipamentos, sendo um X9M ou superior, com 8 DB Nodes e 8 Storage Nodes e outro X9M ou superior, com 4 DB Nodes e 4 Storage Nodes, incluindo a instalação dos mesmos, créditos em nuvem para processamento de banco de dados em 350 (OCPU) em média (Oracle PaaS and IaaS Universal Credits) e serviços de suporte avançado Oracle ACS (<i>Advanced Customer Services</i>). Período de execução do serviço: 90 dias			
Fiscalização: Memorando nº (SEI nº) Fiscal Técnico Titular: Fiscal Técnico Substituto:			
ITEM	CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA		
1	ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:		
1.1	1 Servidor Exadata Cloud at Customer - 8 DB Nodes, 8 Storage Nodes	SIM ()	NÃO ()
1.2	1 Servidor Exadata Cloud at Customer - 4 DB Nodes, 4 Storage Nodes	SIM ()	NÃO ()
2	ASPECTOS QUALITATIVOS DO SERVIÇO:		
2.1	Conseguir realizar o processo de autenticação com sucesso no Portal Oracle Cloud Infrastructure utilizando as credenciais (login e senha) da nuvem Oracle, fornecidas pela Oracle	SIM ()	NÃO ()
2.2	Visualizar o serviço Exadata Infrastructure no ExaCC como ativo, com descrição compatível ao objeto	SIM ()	NÃO ()
2.3	Verificar a quantidade de OCPUs e Storage com os valores máximos correspondentes ao objeto	SIM ()	NÃO ()
2.4	Verificar a existência de 01 VM Cluster Network e com o status de Allocated	SIM ()	NÃO ()
2.5	Verificar a existência de 01 VM Cluster criado na versão 19 ou superior e com o status de Available	SIM ()	NÃO ()
2.6	Verificar a existência de um database na versão 19 ou superior e com status Available	SIM ()	NÃO ()
2.7	Verificar a posse das credencias que permitem acesso e administração do ambiente de cloud provisionado	SIM ()	NÃO ()
HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES? SEI nº:			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
RECEBIMENTO DO OBJETO Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:			
RECEBER O OBJETO			
NÃO RECEBER O OBJETO			

ANEXO I-II - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO	
A empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, com sede na Endereço da empresa , na cidade de Cidade , (UF), CNPJ nº 000.000.000/0000-0 , neste ato representada pelo seu Cargo do Representante , Senhor(a) Nome do Representante portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Representante , CPF nº CPF do Representante , em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) Nome do Colaborador , portador(a) da Carteira de Identidade nº Identidade do Colaborado , CPF nº CPF do Colaborador , para atuar como preposto no âmbito do Contrato TSE nº xx/xxxx .	
2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:	
a)	Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
b)	Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato desde que sigam as previsões do Contrato, do Termo de Referência, do CSA da Oracle e da Política de Hospedagem e Fornecimento de Cloud da Oracle. ANEXOS 1 (2474747) e 2 (2474750)
c)	Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço.
d)	Manter a ordem, a disciplina e o respeito, junto a todo o pessoal da Contratada, orientando e instruindo os empregados quanto à forma de agir com vistas a proporcionar ambiente de trabalho harmonioso.
e)	O preposto não precisará estar alocado nas dependências do TSE.
3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo (DDD) 00000-0000 e celular (DDD) 00000-0000 ou do e-mail email@email.com.br .	
4. A Nome da Empresa compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.	

ANEXO I-III - PENALIDADES

Nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

1.1. advertência.

1.2. multa.

1.3. impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos. Esta penalidade será aplicada à contratada que falhar na execução contratual

1.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 1.3., serão considerados falhas na execução contratual os casos de inexecução total ou parcial que resultem na rescisão contratual.

1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, por prazo não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

1.4.1. fizer declaração ou apresentar documentação falsa;

1.4.2. praticar ato fraudulento na execução contratual;

1.4.3. comportar-se de modo inidôneo e cometer fraude de qualquer natureza;

1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou;

1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Com fundamento no § 7º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as sanções previstas nos subitens 1.1, 1.3 e 1.4 desta Cláusula poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais, de mora, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração, salvo quando tiver havido aplicação de multa de caráter compensatório e das demais cominações legais.

2.1. A somatória das multas, glosas e demais penalidades que vierem a ser aplicadas à CONTRATADA, durante toda a vigência do Contrato, não deverá ultrapassar o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

2.2. Para efeito de aplicação das sanções de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	Multa de 0,1% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 0,7% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 1,0% sobre o valor total do item ou parcela contratada
5	Multa de 8% sobre o valor total do contrato

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no termo de referência e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados.	Por dia	90 (noventa) dias corridos	3
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento.	Por dia	3 (três) ocorrências ou 30 (trinta) dias corridos por ocorrência	4
5	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços em caso de problemas identificados.	Por dia	30 (trinta) dias corridos	4
6	Permitir situação que cause ou crie perigo de dano físico ou lesão corporal.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	5

3. Ultrapassado o limite máximo de aplicação da penalidade previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

3.1. Presente o interesse público, aceitar a continuidade da prestação do serviço mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora e/ou convencional. A continuidade da prestação do serviço só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

3.2. Caso os serviços ainda não tenham sido recebidos pelo Contratante, no todo ou em parte, recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexecução total, com aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual, repetido o item 2.1 deste Anexo.

3.3. Caso o todo ou parte dos serviços já tenham sido recebidos pelo Contratante, rescindir o contrato e recusar o restante do objeto, se aplicável, configurando sua inexecução parcial, com a aplicação de multa compensatória de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual, repetido o item 2.1 deste Anexo.

3.4. As multas de mora ou convencional não serão cumuladas com a multa compensatória proveniente de inexecução contratual pela mesma infração. A multa de mora ou convencional que já tiver sido quitada poderá ter seu valor abatido do montante apurado da multa compensatória, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

4. Na aplicação das penalidades, a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

4.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;

4.2. as peculiaridades do caso concreto;

4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e

4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do seu vencimento, salvo quando a situação que gere o atraso ocorra quando já superado esse prazo, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

6. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação, a importância será descontada, ajuizada a dívida ou descontada da garantia prestada, consoante o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

8. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

9. Fica estabelecido que as situações omissas serão resolvidas entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

11. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I-IV - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

MINUTA DE AJUSTE
MODELO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA _____.

O **CONTRATANTE, TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, representado pelo (a) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, sediada em _____, neste ato, representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, VINCULADO AO CONTRATO TSE Nº _____/_____**, por meio do qual a **CONTRATADA** compromete-se a observar as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Confidencialidade tem por objeto a necessária e adequada proteção às informações confidenciais a que a contratada tiver acesso na execução das atividades do Contrato nº _____/202__ contempladas especificamente no respectivo contrato.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** reconhece que, em razão da prestação de serviços ao TSE, tem acesso às informações pertencentes ao TSE, descritas na Cláusula Segunda, que devem ser tratadas como controladas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As Informações Confidenciais abrangem aos termos e preços sob este Contrato, o Conteúdo hospedado nos Serviços e a todas as informações e documentos claramente identificados como confidenciais no momento de sua divulgação.

Subcláusula primeira - Não serão consideradas como Informações Confidenciais de as informações que: (a) sejam ou se tornem parte do domínio público sem ação ou omissão da outra parte; (b) estavam na posse legítima da outra parte antes da divulgação e que não tenham sido obtidas pela outra parte direta ou indiretamente da parte divulgadora; (c) sejam legitimamente divulgadas a outra parte por uma terceira parte sem restrição para a divulgação; ou (d) sejam desenvolvidas independentemente pela outra parte.

Subcláusula segunda - Os conteúdos e dados inseridos nos Serviços que se enquadrem no conceito de dados pessoais, embora Informações Confidenciais, não serão regidos por este Termo de Confidencialidade, pois serão tratados nos termos do Contrato de Serviços de Cloud da Oracle, da Política de Privacidade da Oracle e do Contrato de Processamento de Dados da Oracle.

Subcláusula terceira. Cada uma das partes concorda em não divulgar Informações Confidenciais da outra parte a terceiros que não os estabelecidos a seguir, por um período de 5 (cinco) anos a partir da data de divulgação da Informação Confidencial pela parte divulgadora para a parte receptora.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** compromete-se a não utilizar, bem como a não permitir que seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos utilizem, de forma diversa da prevista no contrato de prestação de serviços ao TSE, as informações controladas reveladas.

Subcláusula primeira – A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços ao TSE, devendo cientificá-los da existência deste termo e da natureza confidencial das informações controladas reveladas.

Subcláusula segunda – Cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais apenas aos funcionários, agentes ou subcontratados que são obrigados a protegê-las contra divulgação não autorizada com o mesmo nível de cuidado exigido neste Contrato. Cada uma das partes poderá divulgar as Informações Confidenciais da outra parte em processos judiciais ou a uma entidade governamental, se for exigido por lei.

Subcláusula terceira – A **CONTRATADA** obriga-se a informar em prazo comercialmente razoável ao TSE qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de Confidencialidade que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo. Eventuais incidentes de segurança que envolvam dados pessoais serão informados nos termos da cláusula 9.2 do Contrato de Processamento de Dados da Oracle.

CLÁUSULA QUARTA

DO DESCUMPRIMENTO

A quebra do sigilo das Informações Confidenciais reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TSE, sujeitará a CONTRATADA, por ação ou omissão, às sanções previstas no Contrato e/ou no Termo de Referência, bem como as responsabilidades respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, possibilitando inclusive a rescisão do Contrato nº ____/202__, firmado entre o TSE e a CONTRATADA sem qualquer ônus para o TSE.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATADA** devolverá imediatamente ao TSE, ao término do Contrato, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, bem como de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviço, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação considerada confidencial, conforme este Termo de Confidencialidade, a que teve acesso em decorrência do vínculo contratual com o TSE. Especificamente com relação ao conteúdo inserido no ambiente dos Serviços, ao final do Contrato, a devolução desse conteúdo se dará nos termos da cláusula 6.1 da Política de Hospedagem e Fornecimento da Oracle.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente termo, de natureza irrevogável e irretroatável, terá vigência a partir de sua assinatura, permanecendo em vigor até ____ (meses/anos) após o término do contrato, mantendo-se, da mesma forma, a obrigação de confidencialidade após o encerramento da vigência do contrato, bem como no caso de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Termo de Confidencialidade, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução, serão resolvidos pelas partes de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa-fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES das PARTES.

Por estar de acordo, a **CONTRATADA**, por meio de seu representante, firma o presente Termo de Confidencialidade, assinando-o eletronicamente.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO.

Brasília/DF

CLÁUDIO MASSUMI MORI
CHEFE DE SEÇÃO

 Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 14:35, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

JOSÉ ANTÔNIO VIADEMONTE NETO
CHEFE DE SEÇÃO - SUBSTITUTO(A)

 Documento assinado eletronicamente em 31/05/2023, às 15:09, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2492876&crc=3628EA5E)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2492876&crc=3628EA5E](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2492876&crc=3628EA5E), informando, caso não preenchido, o código verificador 2492876 e o código CRC 3628EA5E.